

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

Portaria IFPE nº 986, de 12 de julho de 2024

Autoriza a publicação do Edital IFPE nº 18/2024-GR.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado por meio do Decreto Presidencial de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra A, e reconduzido por meio do Decreto Presidencial de 23 de abril de 2024, publicado no DOU de 24 de abril de 2024, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo SEI/IFPE nº 23294.013606.2024-93 com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a publicação do Edital IFPE nº 18/2024-GR que trata do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DISCENTES PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DOCÊNCIA NA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA NA MODALIDADE A DISTÂNCIA**.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

EDITAL REI/IFPE Nº 18, DE 12 DE JULHO DE 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DISCENTES PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DOCÊNCIA NA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA NA MODALIDADE A DISTÂNCIA

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado por meio do Decreto Presidencial de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra A, e reconduzido por meio do Decreto Presidencial de 23 de abril de 2024, publicado no DOU de 24 de abril de 2024, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e **O DIRETOR DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO** nomeado pela Portaria nº 768, publicada no DOU de 3 de agosto de 2020, seção 2, página 27, tornam público a abertura das inscrições para seleção de candidatos a preenchimento das vagas do Curso de Especialização em Docência na Educação Profissional e Tecnológica, na Modalidade a Distância, nos termos definidos no presente Edital. A oferta se dá no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil.

1. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Divulgação do Edital	15/7/2024	selecoes.ead.ifpe.edu.br	-
Inscrição on-line	22/7/2024 a 8/8/2024	selecoes.ead.ifpe.edu.br	Das 8h de 22/7/2024 às 17h de 8/8/2024
Período de solicitação de isenção da inscrição	22/7/2024 a 26/7/2024	selecoes.ead.ifpe.edu.br	Das 8h de 22/7/2024 às 17h de 26/7/2024
Resultado da solicitação da isenção da inscrição	29/7/2024	selecoes.ead.ifpe.edu.br	A partir das 18h
Último dia para pagamento da GRU	9/8/2024	-	Horário bancário
Resultado preliminar da análise curricular	27/8/2024	selecoes.ead.ifpe.edu.br	A partir das 18h
Recurso contra o resultado preliminar da análise curricular	28/8/2024	selecoes.ead.ifpe.edu.br	0h às 23h59min
Resultado final da análise curricular	30/8/2024	selecoes.ead.ifpe.edu.br	A partir das 18h
Divulgação da lista de candidatos convocados para o procedimento de heteroidentificação e aferição da condição de indígena	30/8/2024	selecoes.ead.ifpe.edu.br	A partir das 18h
	5/9/2024	Polo Águas Belas	8h30 às 10h30
		Polo Pesqueia	8h30 às 10h30
		Polo Carpina	9h às 11h
Procedimento de heteroidentificação e aferição da condição de indígena	6/9/2024	Polo Jaboatão dos Guararapes	14h às 16h
		Polo Santa Cruz do Capibaribe	8h30 às 10h30
		Polo Gravatá	14h30 às 16h30
Resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação e aferição da condição de	10/9/2024	selecoes.ead.ifpe.edu.br	A partir das 18h

indígena

Recurso contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação e aferição da condição de indígena	11/9/2024	selecoes.ead.ifpe.edu.br	0h às 23h59min
Resultado final do procedimento de heteroidentificação e aferição da condição de indígena e resultado final do processo seletivo	12/9/2024	selecoes.ead.ifpe.edu.br	A partir das 12h
Período de matrícula da chamada regular	13 e 14/9/2024	Polo de EaD (Anexo A)	Publicado no resultado final
Resultado preliminar da chamada regular	20/9/2024	selecoes.ead.ifpe.edu.br	A partir das 18h
Interposição de recurso da chamada regular	23/9/2024	matricula@ead.ifpe.edu.br	0h às 23h59min
Resultado final da chamada regular	25/9/2024	selecoes.ead.ifpe.edu.br	A partir das 18h
Divulgação da 1ª Reclassificação	25/9/2024	selecoes.ead.ifpe.edu.br	A partir das 18h
Período de matrícula da 1ª Reclassificação	27/9/2024 e 28/9/2024	Polo de EaD (Anexo A)	Publicado na 1ª reclassificação
Resultado preliminar da 1ª Reclassificação	1/10/2024	selecoes.ead.ifpe.edu.br	A partir das 18h
Interposição de recurso da 1ª Reclassificação	2/10/2024	matricula@ead.ifpe.edu.br	0h às 23h59min
Resultado final da 1ª Reclassificação	3/10/2024	selecoes.ead.ifpe.edu.br	A partir das 18h
Divulgação da 2ª Reclassificação	3/10/2024	selecoes.ead.ifpe.edu.br	A partir das 18h
Período de matrícula da 2ª Reclassificação	8/10/2024 e	Polo de EaD (Anexo A)	Publicado na 2ª reclassificação
Resultado preliminar da 2ª Reclassificação	9/10/2024	selecoes.ead.ifpe.edu.br	A partir das 18h
Interposição de recurso da 2ª Reclassificação	10/10/2024	selecoes.ead.ifpe.edu.br	0h às 23h59min
Resultado final da 2ª Reclassificação	11/10/2024	selecoes.ead.ifpe.edu.br	A partir das 18h
Início das Aulas	28/9/2024		

2. DO CURSO

2.1 O Curso de Especialização *Lato Sensu* em Docência na Educação Profissional e Tecnológica será financiado pelo Ministério da Educação e objetiva capacitar profissionais da educação para lecionar nas ofertas da Educação Profissional e Tecnológica, especialmente para os Cursos Técnicos de Nível Médio; estimular a produção e difusão de conhecimento sobre a Educação Profissional como campo de estudos; e promover a Educação a Distância como estratégia educativa, especialmente na Educação Profissional e Tecnológica.

2.2 Informações acadêmicas referentes ao Curso de Especialização em Docência na Educação Profissional e Tecnológica estão dispostas no Anexo B deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do curso os profissionais portadores/as de diploma de graduação em qualquer área do conhecimento, obtido em instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), sendo preferencialmente bacharéis/bacharelas e/ou tecnólogos/as que atuam ou que pretendem atuar na EPT, com destaque para o magistério nos cursos técnicos de nível médio das redes públicas de Educação Profissional e Tecnológica.

3.2 Os cursos de especialização da área de formação de professores terão como público-alvo professores da educação básica. As vagas remanescentes poderão ser destinadas aos gestores e demais profissionais da educação básica. Em caso de não preenchimento das vagas, demais públicos poderão ocupar as vagas, desde que 50% das vagas sejam de professores e demais profissionais da educação básica, conforme Edital CAPES 25/2023.

4. DOS POLOS E VAGAS

4.1 Serão ofertadas 150 (cento e cinquenta) vagas, em oferta única, distribuídas pelos polos de educação a distância com endereços conforme Anexo A.

4.2 De acordo com a Resolução Consup nº 46/2017 e a Resolução Consup nº 132/2022, que institui as ações afirmativas no ensino superior (*lato sensu* e *stricto sensu*) do IFPE, seguem as distribuições das vagas:

POLOS OFERTANTES	VAGAS POR POLO			TOTAL DE VAGAS
	VAC*	PPI**	PcD***	
Águas Belas	19	4	2	25
Carpina	19	4	2	25
Gravatá	19	4	2	25
Jaboatão dos Guararapes	19	4	2	25
Pesqueira	19	4	2	25
Santa Cruz do Capibaribe	19	4	2	25

* Vagas para ampla concorrência;

**vagas para pretos(as), pardos(as) e indígenas;

***vagas para pessoas com deficiência.

4.3 Consideram-se negros/as, incluindo pretos/as e pardos/as, e indígenas, para os fins deste edital, os/as candidatos/as que assim se autodeclararem em formulário de autodeclaração (Anexo C), preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, conforme os quesitos cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.4 No caso dos/as candidatos/as com deficiência, estes/as deverão comprovar sua condição por meio de laudo médico que ateste o grau e espécie de deficiência, nos termos da Lei nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. O referido laudo deverá ser anexado no momento da inscrição.

4.5 No caso de candidatos/as indígenas, é necessário que o/a candidato/a anexe a cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena e assinada por licença local.

4.6 Os/As candidatos/as PPI (pretos/as, pardos/as e indígenas) e os/as candidatos/as PcD (pessoa com deficiência) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

4.7 Os/As candidatos/as PPI e os/as candidatos/as PcD aprovados/as dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados/as para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.8 Em caso de desistência do/a candidato/a PPI ou candidato/a PcD aprovado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a PPI ou PcD, respectivamente, posteriormente classificado/a.

4.9 Na hipótese de não haver candidatos/as PPI ou PcD aprovados/as em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão convertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos/as aprovados/as, observada a ordem e classificação.

4.10 Aplicam-se aos/às discentes que ingressarem pelo sistema de vagas reservadas às mesmas regras aplicadas aos/às demais discentes dos programas ou cursos de pós-graduação em relação ao desenvolvimento de suas atividades.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição será realizada no período de 22/7/2024 a 8/8/2024 no endereço eletrônico <http://selecoes.ead.ifpe.edu.br>.

5.2 Para realizar a inscrição os/as candidatos/as deverão preencher o Formulário de Inscrição Online e anexar as seguintes documentações, em formato PDF até 2MB:

a) Documento Oficial de Identificação com foto (serão considerados documentos de identificação aqueles expedidos pelas secretarias de segurança pública, pelas secretarias de defesa social, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); passaporte; carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade).

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Certidão de Nascimento ou Casamento;

d) Diploma de curso superior em qualquer área de conhecimento (frente e verso);

e) No caso de professor/a em efetivo exercício na educação básica, estes/as deverão apresentar a Declaração de Vínculo de Professor/a em Efetivo Exercício na Educação Básica (Anexo D). Caso não seja apresentada a referida declaração, o/a candidato/a não terá direito à vaga preferencial.

f) No caso de gestores/as e profissionais da educação básica, estes/as deverão apresentar a Declaração de Vínculo de Gestor/a e Profissional da Educação Básica (Anexo E). Caso não seja apresentada a referida declaração, o/a candidato/a não terá direito à vaga preferencial.

g) Documentos necessários para a análise curricular, conforme item 6.

h) No caso dos/as candidatos/as PcD, estes/as deverão comprovar sua condição anexando laudo médico que ateste o grau e espécie de deficiência, nos termos da Lei nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

5.2.2 O/A candidato/a cujo diploma ainda não tiver sido expedido pela Instituição de Ensino Superior (IES) poderá inscrever-se fazendo uso de declaração ou certidão de conclusão de curso de graduação, acompanhada do histórico escolar final da graduação, expedidos pela IES.

5.2.3 Ao final da inscrição, o/a candidato/a deverá clicar na opção de geração da Guia de Recolhimento da União (GRU), no caso em que não optar ou não for contemplado com a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

5.2.4 O/A candidato/a deverá realizar o pagamento da GRU dentro do prazo especificado no cronograma deste Edital.

5.3 Antes de efetuar a inscrição o/a candidato/a deverá certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos neste Edital.

5.4 É obrigação do/a candidato/a conferir minuciosamente todos os dados digitados no Formulário de Inscrição Online, bem como toda documentação anexada no sistema de inscrição.

5.5 É facultado ao/à candidato/a retificar seus dados no Formulário de Inscrição Online até o último dia de inscrição.

5.6 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser pago, **exclusivamente**, nas agências do Banco do Brasil no período de 22/7/2024 a 9/8/2024, por meio de GRU, obtida conforme item 5.2.3.

5.7 Será assegurada a isenção da taxa de inscrição para membros inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

5.7.1 Para formalização da Isenção da Taxa de Inscrição, de acordo com o Decreto nº. 6.593, de 2/10/2008, os candidatos que forem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – e forem membros de família de baixa renda, deverão informar no Formulário de Inscrição Online, disponível no site <http://selecoes.ead.ifpe.edu.br>, a opção “Isenção de Taxa de Inscrição” no período de 22/7/2024 a 26/7/2024. Nesse Formulário, o candidato deverá:

a) Indicar o Número de Identificação Social – NIS – atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – (Decreto nº. 6.135, de 26/6/2007, D.O.U. de 27/6/2007), observando que o Número de Identificação Social é único, pessoal e intransferível, ou seja, cada pessoa possui um NIS específico;

b) Declarar que é membro de família de baixa renda de acordo com o que dispõe o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

5.7.2 O IFPE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo/a candidato/a. A declaração falsa sujeitará o/a candidato/a às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Artigo 10, do Decreto nº. 83.936, de 6/9/1979. Caso haja qualquer divergência entre as informações repassadas pelos/as candidatos/as e as registradas no CadÚnico (NIS do candidato, nome do candidato ou nome da mãe escritos de forma diferentes, por exemplo), o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será indeferido;

5.7.3 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado, implicará na eliminação automática do processo de isenção;

5.7.4 O resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição será divulgado no site <http://selecoes.ead.ifpe.edu.br> no dia 29/7/2024 a partir das 18h.

5.7.5 Os/As candidatos/as cujas solicitações de isenção forem indeferidas deverão efetuar o pagamento da GRU até a data estabelecida no subitem 5.6 deste edital, assegurando sua participação no certame.

5.8 Não haverá devolução da taxa de inscrição, salvo no caso de cancelamento do Processo Seletivo.

5.9 O IFPE não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto e/ou incompletos dos dados da inscrição, ou pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

6. DA ANÁLISE CURRICULAR

6.1 A pontuação classificatória será obtida por meio da análise curricular.

6.2 Para efeitos de pontuação serão considerados, exclusivamente, os itens e as suas respectivas pontuações constantes no item 6.3 deste edital, não sendo pontuados quaisquer outros itens.

6.3 Tabela de pontuações do formulário eletrônico:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS	MÁXIMO DE PONTOS
FORMAÇÃO ACADÊMICA (Não cumulativo)	Bacharelado OU Tecnólogo	20 pontos	20
	Graduação Licenciatura	15 pontos	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Tempo de experiência comprovada)	Docência (sala de aula)	Tempo de atividades com atuação em sala de aula na EPT na educação básica.	6 pontos por semestre
		Tempo de atividades com atuação em sala de aula na educação básica, exceto na EPT.	4 pontos por semestre
		Tempo de atividades com atuação em sala de aula na educação superior.	2 pontos por semestre
	Magistério	Tempo de atuação em atividades de gestão e administrativas na EPT na educação básica.	4 pontos por semestre
	Tempo de atuação em atividades de gestão e	2 pontos por	

administrativas na educação básica, exceto na EPT. semestre

Tempo de atuação em atividades de gestão e administrativas na educação superior. 1 ponto por semestre

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ACADÊMICOS	Eventos	Participação em evento acadêmico como ministrante/mediador de curso, oficina, palestra ou mesa-redonda.	3 pontos por evento	15
VOLUNTARIADO*	Voluntário	Serviço Voluntário.	1 ponto por serviço	5

*Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998

6.4 Para fins de comprovação de Experiência Profissional, serão aceitos:

6.4.1 Para comprovação de tempo de atividades com atuação em sala de aula na EPT na educação básica em redes de ensino públicas e/ou privadas: declaração emitida pela Gestão de Pessoas/Recursos Humanos ou Direção da Escola; ou cópia do contrato de trabalho; ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); desde que conste cargo/emprego/função e modalidade educacional (EPT), data de ingresso/admissão e data de término/demissão do vínculo funcional.

6.4.2 Para comprovação de tempo de atividades com atuação em sala de aula na educação básica, exceto na EPT, em redes de ensino públicas e/ou privadas: declaração emitida pela Gestão de Pessoas/Recursos Humanos ou Direção da Escola; ou cópia do contrato de trabalho; ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); desde que conste cargo/emprego/função, modalidade educacional (EPT), data de ingresso/admissão e data de término/demissão do vínculo funcional.

6.4.3 Para comprovação de tempo de atividades com atuação em sala de aula na educação superior em redes de ensino públicas e/ou privadas: declaração emitida pela Gestão de Pessoas/Recursos Humanos ou Direção da Escola; ou cópia do contrato de trabalho; ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); desde que conste cargo/emprego/função, modalidade educacional (EPT), data de ingresso/admissão e data de término/demissão do vínculo funcional.

6.4.4 Para comprovação de tempo de atuação em atividades de gestão e administrativas na EPT na educação básica nas redes de ensino públicas e/ou privadas: declaração emitida pela Gestão de Pessoas/Recursos Humanos ou Direção da Escola; ou cópia do contrato de trabalho; ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); desde que conste cargo/emprego/função, data de ingresso/admissão e data de término/demissão do vínculo funcional.

6.4.5 Para comprovação de tempo de atuação em atividades de gestão e administrativas na educação básica, exceto na EPT, nas redes de ensino públicas e/ou privadas: declaração emitida pela Gestão de Pessoas/Recursos Humanos ou Direção da Escola; ou cópia do contrato de trabalho; ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); desde que conste cargo/emprego/função, data de ingresso/admissão e data de término/demissão do vínculo funcional.

6.4.6 Para comprovação de tempo de atuação em atividades de gestão e administrativas na educação superior nas redes de ensino públicas e/ou privadas: declaração emitida pela Gestão de Pessoas/Recursos Humanos ou Direção da Escola; ou cópia do contrato de trabalho; ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); desde que conste cargo/emprego/função, data de ingresso/admissão e data de término/demissão do vínculo funcional.

6.4.7 Para fins de pontuação nos itens 6.4.1, 6.4.2 e 6.4.3 serão consideradas experiência docente as atividades desenvolvidas em sala de aula nas modalidades de ensino presencial ou a distância.

6.4.8 Para as comprovações que tratam os itens 6.4.1, 6.4.2, 6.4.3, 6.4.4, 6.4.5 e 6.4.6 não serão consideradas as atividades de estágios; estágio à docência durante a graduação ou pós-graduação; programas de iniciação científica, iniciação à extensão, iniciação à docência ou similares; declarações ou documentos assinados somente pelo/a candidato/a.

6.4.9 Nos casos em que a CTPS (versão física ou digital) não apresente data de término/demissão do vínculo empregatício, o/a candidato/a deverá apresentar declaração comprovando a continuidade do vínculo.

6.5 Para fins de comprovação de participação em evento acadêmico como ministrante/mediador de curso, oficina, palestra ou mesa-redonda deve ser anexada cópia do certificado ou da declaração, devidamente assinado(a), que conste o nome e edição do evento, a data e o nome do/a candidato/a como palestrante, ministrante ou mediador.

6.5.1 Para fins de pontuação no item 6.5 serão considerados como eventos, **exclusivamente**: congressos, simpósios, colóquios, mostras, encontros, seminários, fóruns, jornadas e workshops.

6.6 Para comprovação de serviço voluntário, serão aceitas declarações expedidas por instituições na qual conste, **expressamente**, que o trabalho desenvolvido foi voluntário e o nome do candidato.

6.7 Não serão aceitos, sob qualquer hipótese, para efeito de comprovação de experiência profissional, documentos que não apresentem todos os dados necessários para o cômputo do tempo de atuação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 O resultado preliminar da Análise Curricular será divulgado no site selecoes.ead.ifpe.edu.br no dia 27/8/2024.

7.2 Os/As candidatos/as serão classificados/as segundo a prioridade estabelecida conforme item 3.2:

- 1º) professor/a em efetivo exercício na educação básica;
- 2º) gestores/as e demais profissionais da educação básica; e
- 3º) demais públicos participantes.

7.2.1 Os/As candidatos dos demais públicos participantes classificados só serão convocados após o esgotamento das listas do 1º e 2º públicos-alvos (item 5.3.3 do Edital CAPES nº 25/2023).

7.3 A pontuação dos candidatos será feita pelo somatório das pontuações da análise curricular obedecida a ordem decrescente de classificação, observando o item 6.3 deste Edital.

7.4 A análise curricular terá uma pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

7.5 Na hipótese de igualdade de pontos na classificação o desempate se dará, sucessivamente observando:

- a) maior idade, se idoso/a (art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e suas alterações);
- b) maior tempo de experiência profissional;
- c) maior pontuação na formação acadêmica;
- d) maior idade, ressalvado o disposto na alínea "a".

8. DOS RECURSOS CONTRA A ANÁLISE CURRICULAR

8.1 Será facultado ao/à candidato/a apresentar um único recurso, devidamente fundamentado, contra a análise curricular.

8.2 O recurso contra a análise curricular deverá ser interposto exclusivamente pelo site <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br> no dia 28/8/2024.

8.3 O/A candidato/a deverá utilizar uma linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito.

8.4 Recurso inconsistente ou que desrespeite a Comissão será preliminarmente indeferido.

8.5 Na interposição de recurso, não será aceita a inserção de documentos ou de arquivos de imagem que deveriam ter sido inseridos no ato da inscrição.

8.6 Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

9. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO E AFERIÇÃO DA CONDIÇÃO DE INDÍGENA

9.1 Para os efeitos deste Edital, considera-se:

I – candidato/a negro/a: aquele/a que se autodeclarar preto/a ou pardo/a no ato da inscrição; e

II – procedimento de heteroidentificação complementar: a identificação, por terceiros, da condição autodeclarada de pessoas negras.

9.2 Os/As candidatas/as autodeclarados/as negros/as ou indígenas que concorrem na modalidade de vagas reservadas pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, deverão passar pelo procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas negras — direcionado aos/às candidatos/as pretos/as e pardos/as — e de aferição da condição de indígena autodeclarada – para os/as candidatas/as indígenas —, conforme a Resolução Consup nº 46/2017; Resolução Consup nº 132/2022; Resolução Consup nº 106/2021 e Resolução Consup nº 205/2023.

9.2.1 O procedimento de heteroidentificação e de aferição da condição de indígena autodeclarada ocorrerá após o resultado final e antes da entrega de documentos para a matrícula pela Diretoria de Educação a Distância (DEaD).

9.3 Os/As candidatos/as que se autodeclararem negros/as ou indígenas indicarão, em campo específico, no momento da inscrição, se pretendem concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

9.4 Será facultado ao/à candidato/a desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas até o final do período de inscrição.

9.5 Os/As candidatos/as negros/as e indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas na forma do subitem 9.2 concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação nesta Seleção.

9.6 O procedimento de heteroidentificação complementar será realizado por comissões especialmente nomeadas para essa finalidade, conforme a Resolução CONSUP/IFPE nº 106, de 2021.

9.7 As comissões de heteroidentificação utilizarão exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição de negro/a autodeclarada pelo/a candidato/a.

9.7.1 Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, em especial a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que permitirão, nas relações sociais estabelecidas, o mútuo reconhecimento da pessoa negra.

9.7.2 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos seletivos e/ou concursos públicos.

9.8 O total de vagas correspondentes à reserva para cada polo consta no quadro demonstrativo de vagas constante no item 4 deste Edital.

9.9 A autodeclaração do/a candidato/a goza de presunção relativa de veracidade.

9.9.1 Sem prejuízo do disposto no subitem 9.9 deste Edital, a autodeclaração do/a candidato/a será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

9.9.2 A presunção relativa de veracidade de que trata o subitem 9.9 prevalecerá em caso de dúvida razoável da maioria dos membros da Comissão de Heteroidentificação a respeito do fenótipo do/a candidato/a, decisão que deverá ser registrada em parecer motivado da Comissão.

9.10 A convocação para o procedimento de heteroidentificação, contendo a lista de candidatos/as convocados/as, o horário e o local de realização, será publicada exclusivamente no site <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br>.

9.11 Para a verificação, o/a candidato/a que se autodeclarou negro/a deverá comparecer ao Polo de EaD para o qual se inscreveu a fim de realizar gravação de vídeo que será disponibilizada à Comissão de Heteroidentificação, formada por 3 (três) membros.

9.11.1 A apresentação do/a candidato/a será gravada em áudio e vídeo, para efeito de análise e registro do procedimento de heteroidentificação e de eventuais recursos e denúncias. Para tanto, o/a candidato/a deverá assinar o Termo de Autorização de Uso de Imagem/Áudio (Anexo F).

9.11.2 Não será fornecida a cópia da gravação, salvo por determinação judicial.

9.11.3 O/A candidato/a que recusar a realização da filmagem do procedimento de heteroidentificação será eliminado/a, dispensada a convocação suplementar de candidatos/as não habilitados/as.

9.11.4 Não será permitida outra gravação, seja em áudio, seja em vídeo, além daquela realizada pelo IFPE, sob pena de eliminação do/a candidato/a, dispensada a convocação suplementar de candidatos/as não habilitados/as.

9.12 Durante o procedimento de heteroidentificação, será vedado ao/à candidato/a o uso de maquiagem e de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu e óculos de sol, que impeçam, dificultem ou alterem a observação e a filmagem de suas características fenotípicas.

9.12.1 Aquele/a que se negar a se desprover da maquiagem e dos acessórios que a comissão entenda prejudiciais à heteroidentificação será incluído/a na ampla concorrência.

9.13 Os/as candidatos/as serão recebidos em espaço especialmente reservado para a gravação do vídeo, no polo EaD correspondente à vaga à qual o/a candidato/a estiver concorrendo.

9.14 O/A candidato/a deverá, obrigatoriamente, comparecer ao polo para gravação do vídeo para o procedimento de heteroidentificação munido/a de documento oficial de identificação com foto.

9.15 Aos/Às candidatos/as com deficiência será permitida a presença de acompanhante.

9.16 O/A candidato/a será chamado/a individualmente, em sessão específica, com horário previamente definido, para a realização da gravação do vídeo para o procedimento de heteroidentificação, devendo, obrigatoriamente, assinar o Termo de Comparecimento no momento de sua entrada no espaço e apresentar, preenchido e assinado, o Formulário de Autodeclaração (Anexo C).

9.17 Após a assinatura do Termo de Comparecimento, o/a candidato/a seguirá as instruções da equipe de gravação.

9.18 A Comissão de Heteroidentificação se reunirá na sede da DEaD para analisar os vídeos gravados e deliberar, pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado, sendo vedada a presença dos/as candidatos/as.

9.19 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do art. 14 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

9.20 Caberá recurso contra a decisão da Comissão de Heteroidentificação, conforme o item 10 deste Edital.

9.21 O/A candidato/a que não comparecer à gravação do vídeo para o procedimento de heteroidentificação ou cuja autodeclaração seja recusada será incluído/a na ampla concorrência.

9.22 Os/As candidatos/as negros/as aprovados/as dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados/as para efeito do preenchimento das vagas reservadas, conforme Resolução Consup nº 132/2022.

9.23 Para concorrer às vagas reservadas a indígenas, o/a candidato/a deverá se autodeclarar conforme o item 4.5 no ato da inscrição.

9.24 A convocação para o procedimento de aferição da condição de indígena autodeclarada, contendo a lista de candidatos/as convocados/as, o horário e o local de realização, será publicada exclusivamente no site <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br>.

9.25 A Comissão de Heteroidentificação aferirá a condição de indígena autodeclarada pelo/a candidato/a através do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai), o qual deve ser, obrigatoriamente, apresentado pelo/a candidato/a.

9.26 Na ausência do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), o/a candidato/a deverá apresentar o Reconhecimento de Identidade Indígena (Anexo G), documento composto por uma Autodeclaração e Consciência de Identidade Indígena, assinada pelo/a candidato/a, e por uma Declaração de Reconhecimento, assinada pelo/a cacique ou outra liderança equivalente.

9.27 Os/As candidatos/as cuja documentação seja recusada ou não apresentada serão incluídos/as na ampla concorrência.

9.28 O resultado preliminar dos procedimentos de heteroidentificação (direcionados aos/às candidatos/as pretos/as e pardos/as) e de aferição da condição de indígena autodeclarada (para os/as candidatos/as indígenas) será publicado no site <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br>, conforme o cronograma constante neste Edital, contendo apenas os dados de identificação do/a candidato/a e a parte conclusiva do parecer da comissão indicando a confirmação ou não da autodeclaração (apto/a ou não apto/a).

9.29 Após a divulgação do resultado preliminar de que trata o subitem 9.28, o/a candidato/a cuja autodeclaração não seja confirmada poderá interpor recurso no período informado no cronograma deste Edital.

9.30 Compete exclusivamente aos/às candidatos/as se certificarem de que cumprem os critérios estabelecidos para concorrer à vaga destinada à população negra ou indígena.

9.31 No caso de não haver candidatos/as aptos/as ao procedimento de heteroidentificação ou de aferição da condição de indígena autodeclarada em quantitativo equivalente às vagas reservadas, poderão ser realizadas novas convocações.

9.32 Além das disposições deste Edital, os/as candidatos/as deverão, ainda, observar as orientações contidas na convocação para os procedimentos de heteroidentificação e de aferição da condição de indígena autodeclarada.

10 DO RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DE INDÍGENA AUTODECLARADA

10.1 Será facultado ao/à candidato/a ou seu/sua representante legal apresentar um único recurso contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação e de verificação da condição de indígena autodeclarada, devidamente fundamentado, acompanhado das razões e dos documentos que entender pertinentes para confirmar sua autodeclaração.

10.2 O recurso deverá ser interposto exclusivamente pelo site <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br> no dia 11/9/2024.

10.3 O/A candidato/a deverá utilizar uma linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito.

10.4 Recurso inconsistente ou que desrespeite a Comissão será preliminarmente indeferido.

10.5 O recurso de que trata o subitem 10.1 será encaminhado à Comissão Recursal, que será constituída por 3 (três) integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

10.6 Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá analisar a gravação do procedimento de heteroidentificação, a documentação do/a candidato/a, os argumentos que embasam o recurso e os fundamentos do parecer recorrido.

10.7 Não caberá recurso contra as decisões da Comissão Recursal.

10.8 O resultado final dos procedimentos de heteroidentificação e de aferição da condição de indígena autodeclarada será publicado no site <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br> no dia 12/9/2024.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

11.1 Serão desclassificados os candidatos que:

- a) não enviarem a documentação exigida neste edital;
- b) apresentarem documentação irregular/ilegível no momento da inscrição.

12. RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

12.1 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no dia 12/9/2024 no endereço eletrônico: <http://selecoes.ead.ifpe.edu.br>.

13. DA MATRÍCULA DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO

13.1 Os candidatos classificados terão suas matrículas efetivadas pelo Controle Acadêmico da Diretoria de Educação a Distância.

13.2. Os candidatos deverão preencher o formulário de matrícula eletrônico e apresentar os seguintes documentos:

- a) Diploma de graduação. Caso o estudante não possua Diploma de Graduação, serão aceitos Atestado ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação, emitido/a com no máximo 60 dias, acompanhado de Histórico Escolar.
- b) Certidão de nascimento ou casamento;
- c) Registro Geral (RG);
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Uma foto 3X4 recente;
- f) No caso dos/as candidatos/as com deficiência, estes/as deverão comprovar sua condição por meio de laudo médico que ateste o grau e espécie de deficiência, nos termos da Lei no 7.853/89, regulamentada pelo Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

13.3 Havendo necessidade, o Controle Acadêmico da Diretoria de Educação a Distância poderá requerer do candidato, a qualquer momento, documentação complementar.

13.4 Os/As candidatos/as que apresentarem irregularidades na documentação não terão sua matrícula efetivada, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1 As divulgações relativas ao Processo Seletivo estarão disponíveis no site selecoes.ead.ifpe.edu.br como forma de facilitar o acesso às informações, o que não desobriga os/as candidatos/as inscritos/as do dever de observarem regras e comunicações constantes neste Edital.

14.2 A inexatidão ou a falsidade documental, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos constantes neste Edital, ainda que verificadas posteriormente à realização deste Processo Seletivo, implicará na eliminação sumária do/a candidato/a, sendo declarado nulo de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais medidas de caráter judicial.

14.3 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE) não arcará com custos referentes a passagens, diárias ou quaisquer outras despesas dos seus Servidores/as Públicos/as Federais que venham a se inscrever ou sejam selecionados/as no certame.

14.4 O Processo Seletivo e a oferta do Curso de Especialização em Docência na Educação Profissional e Tecnológica será de responsabilidade do IFPE.

14.5 As atividades didáticas presenciais, quando houver, somente poderão ser realizadas pelos estudantes no Polo escolhido no momento da inscrição.

14.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Educação a Distância observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

14.7 Os/As candidatos/as classificados/as fora do quantitativo de vagas deverão consultar o endereço eletrônico selecoes.ead.ifpe.edu.br para tomar conhecimento das possíveis reclassificações.

14.8 Dúvidas referentes a este certame poderão ser dirimidas, exclusivamente, pelo e-mail selecoes@ead.ifpe.edu.br.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ CARLOS DE SÁ JÚNIOR

Reitor

(assinado eletronicamente)
JOSÉ SEVERINO BENTO DA SILVA
Diretor de Educação a Distância

ANEXOS



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

Reitoria/Diretoria de Educação a Distância/Comissão Permanente de Processos Seletivos da DEAD

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DISCENTES PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA NA MODALIDADE A DISTÂNCIA

ANEXO A

ENDEREÇO DOS POLOS

Polo	Endereço
Águas Belas	EREM Coronel Nicolau Siqueira Rua da Alegria, 60, Centro, Águas Belas - PE - CEP 55.340-000
Carpina	Escola José de Lima Júnior Av. Agamenon Magalhães, s/n, São José, Carpina – PE CEP: 55.815-060 Fone: (81) 3622-8944
Gravatá	Polo de Apoio Presencial do Sistema UAB Escola Devaldo Borges

Avenida Joaquim Didier, 153, Centro

Gravatá - PE - CEP 55.644-190

Fone: (81) 3533-9829

Escola Estadual Aderbal Jurema

Jaboatão dos Guararapes

Rua Quatro, Curado IV, Jaboaão dos Guararapes - PE - CEP 54.270-060

Pesqueira

Rua Anísio Galvão, 36, Centro, Pesqueira-PE - CEP 55.200-000

Polo de Apoio Presencial do Sistema UAB

Escola Padre Zuzinha

Santa Cruz do Capibaribe

Av. 29 de Dezembro, 258, Centro, Santa Cruz do Capibaribe - PE - CEP 55.190-000

Fone: (81) 3759-8221



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

Reitoria/Diretoria de Educação a Distância/Comissão Permanente de Processos Seletivos da DEAD

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DISCENTES PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA NA MODALIDADE A DISTÂNCIA

ANEXO B

INFORMAÇÕES ACADÊMICAS

PÚBLICO-ALVO

O público-alvo são profissionais portadores/as de diploma de graduação em qualquer área do conhecimento, obtido em instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), sendo preferencialmente bacharéis/bacharelas e/ou tecnólogos/as que atuam ou que pretendem atuar na EPT,

com destaque para o magistério nos cursos técnicos de nível médio das redes públicas de Educação Profissional e Tecnológica.

PERFIL DO EGRESSO

Ao fim do curso, o egresso estará capacitado para implementar as seguintes competências:

1. dialogar sobre assuntos relacionados à docência na Educação Profissional e Tecnológica, em particular na perspectiva do ensino integrado;
2. participar da realização de diagnósticos, estudos e análises sobre necessidades, demandas, problemas, oportunidades e recursos relacionados à oferta de EPT;
3. contribuir para a construção de conhecimentos provenientes das práticas sociais desencadeadas por programas e iniciativas de EPT;
4. contribuir com os setores que, por motivos diversos relacionados às diversidades culturais ou condição socioeconômica, encontram dificuldade de expressão e de legitimação de seus saberes e necessidades com respeito às atividades de trabalho e formação;
5. promover a criatividade e os aprendizados tecnológicos destinados à inovação de produtos, processos e técnicas, ao desenvolvimento da consciência ambiental e à elevação da capacidade dos egressos da EPT de intervir na realidade em que vivem;
6. participar das chamadas “comunidades ampliadas de saberes”, estruturas em que ocorrem diálogos de diversas naturezas, no intuito de torná-las comprometidas com a valorização do trabalho, dos trabalhadores e trabalhadoras e com o enriquecimento da cultura, da ciência, da tecnologia e da EPT;
7. participar das iniciativas de articulação da EPT com as políticas setoriais públicas;
8. propor inovações curriculares tomando como temas transversais e de contextualização a pauta do desenvolvimento integrado, sustentável e solidário, os elementos da realidade do entorno escolar e os saberes do trabalho;
9. desenvolver materiais e instrumentos pedagógicos que possibilitem aos discentes compreenderem de forma crítica a realidade que os cerca e nela intervir para concretizar as estratégias de emancipação social;
10. participar da mobilização social e política de comunidades para a definição de agendas e de planos de mudanças que favoreçam o desenvolvimento da EPT;
11. alimentar fóruns de debates com informações técnicas e estudos sobre EPT com relevância para a implementação das políticas voltadas a essa modalidade educacional;
12. contribuir para o fortalecimento da gestão democrática de políticas, programas e projetos de EPT.

DOS ENCONTROS PRESENCIAIS

O Curso terá duração de 18 (dezoito) meses, distribuídos em um calendário acadêmico de atividades de estudo, aulas, atividades práticas, avaliações presenciais e defesa de Trabalho Final de Curso (TFC).

O Curso será ofertado na modalidade a distância, via Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem, com encontros presenciais e atividades avaliativas presenciais, às sextas-feiras à noite e aos sábados (manhã e tarde), nos polos de EaD listados no Anexo A.



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DISCENTES PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA NA MODALIDADE A DISTÂNCIA

ANEXO C

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) PPI

Eu, _____, CPF nº _____, portador do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital nº 18/2024 no que se refere à reserva de vagas para candidatos(as) PPI. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa nº 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se: “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Assinatura do(a) Candidato(a)



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

Reitoria/Diretoria de Educação a Distância/Comissão Permanente de Processos Seletivos da DEAD

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DISCENTES PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA NA MODALIDADE A DISTÂNCIA

ANEXO D

DECLARAÇÃO DE PROFESSOR EM EFETIVO EXERCÍCIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA

Declaramos, para os devidos fins, que _____, CPF nº _____
atua como professor/a da educação básica neste estabelecimento de ensino.

Nome da escola: _____

Endereço: _____

Nome do gestor/diretor: _____

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do gestor/diretor

Observação: não são aceitas declarações ou documentos assinados somente pelo(a) candidato(a).



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

Reitoria/Diretoria de Educação a Distância/Comissão Permanente de Processos Seletivos da DEAD

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DISCENTES PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA NA MODALIDADE A DISTÂNCIA

ANEXO E

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DE GESTOR E PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Declaramos, para os devidos fins, que _____, CPF nº _____
atua como gestor/administrativo na função de _____ na educação básica neste
estabelecimento de ensino.

Nome da escola: _____

Endereço: _____

Nome do gestor/diretor: _____

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do gestor/diretor

Observação: não são aceitas declarações ou documentos assinados somente pelo(a) candidato(a).



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

Reitoria/Diretoria de Educação a Distância/Comissão Permanente de Processos Seletivos da DEAD

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DISCENTES PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA NA MODALIDADE A DISTÂNCIA

ANEXO F

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO

Neste ato, eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador/a do RG nº _____, inscrita/o no CPF sob o nº _____, residente na/o _____, nº _____, município _____, estado _____, AUTORIZO o uso de minha imagem/áudio somente para efeitos de análise de recurso ou denúncias no Processo Seletivo Simplificado de Discentes para o Curso de Especialização em Docência na Educação Profissional e Tecnológica na Modalidade a Distância regido pelo Edital nº 18/2024.

Esta autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem/áudio de que trata este Termo em todo o território nacional. Por esta ser a expressão da minha vontade, autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Cidade: _____

Data: ___/___/___

Telefone para contato:

Assinatura da(o) candidata(o)



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

Reitoria/Diretoria de Educação a Distância/Comissão Permanente de Processos Seletivos da DEAD

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DISCENTES PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA NA MODALIDADE A DISTÂNCIA

ANEXO G

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE IDENTIDADE INDÍGENA

AUTODECLARAÇÃO E CONSCIÊNCIA DE IDENTIDADE INDÍGENA

Eu, _____, inscrita/o nº CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____, DECLARO que sou indígena, pertencente à etnia indígena _____, e resido na comunidade _____, localizada na terra indígena _____, próxima ao município _____, estado _____. DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas neste documento poderá ensejar a aplicação de medidas administrativas e judiciais, estas nos âmbitos civil e/ou criminal, além da perda do direito à vaga reservada à/ao candidata/o indígena no Processo Seletivo Simplificado de Discentes para o Curso de Especialização em Docência na Educação Profissional e Tecnológica na Modalidade a Distância regido pelo Edital nº 18/2024.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura da/o declarante

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO

A liderança comunitária abaixo identificada, da etnia indígena _____, DECLARA, para fins de concessão do direito à vaga reservada no concurso seletivo regido pelo Edital nº 18/2024, que a/o candidata/o _____, inscrita/o no CPF sob o nº _____, é indígena pertencente à etnia indígena _____, residente na comunidade _____,

localizada na terra indígena _____, próxima ao município _____, estado _____.

Por ser expressão da verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do CACIQUE OU LIDERANÇA EQUIVALENTE

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR

Reitor



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.gov.br/publicacao/detalhar/279148>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe